



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Passo Estratégico de Direito Empresarial p/ SEFAZ-DF (Auditor Fiscal) - CESPE

Professor: Murilo Soares, Renata Lima

APRESENTAÇÃO	2
INTRODUÇÃO	3
ANÁLISE ESTATÍSTICA.....	4
ANÁLISE DAS QUESTÕES	5
ORIENTAÇÃO DE ESTUDO - <i>CHECKLIST</i>	13
QUESTIONÁRIO DE REVISÃO	14
ANEXO I – LISTA DE QUESTÕES	27
ANEXO II - ANÁLISE ESTATÍSTICA.....	32



APRESENTAÇÃO

Olá, pessoal!

Nós somos os analistas **Renata Lima** e **Murilo Soares**. Elaboramos para vocês o material do “Passo Estratégico” de Direito Empresarial. Gostaríamos de nos apresentar brevemente:

RENATA LIMA:

Comecei cedo, ainda na faculdade, querendo garantir “um emprego”, por assim dizer. O primeiro concurso para o qual me dediquei efetivamente foi o de técnico do TRT da 2ª Região, que ocorreu em 2009. Lembro que comprei uma apostila em uma banca de revista, por indicação de uma supervisora de estágio (a quem devo muito pelos conselhos). Fui lendo e me animando.

Antes da prova, surgiu a do TRT da 18ª Região: prestei e fui reprovada. Mas, para minha surpresa, fui habilitada no TRT da 2ª Região, na posição de número 1653, para Técnico Judiciário – Área Administrativa. Na época, isso me deu muita esperança de que eu estava no caminho certo para um dia passar e “ser chamada” – e, por incrível que pareça, quando a minha nomeação se aproximou, neste concurso, eu pedi final de fila, em proveito de outros colegas.

Com os ânimos renovados, voltei aos estudos, focada no TRT da 15ª Região, que seria também em 2009. Percebi que o segredo era ler e reler a lei seca. Dito e feito: fui aprovada em 2º lugar, para TJAJ, no Vale do Paraíba, e fui nomeada no mesmo ano. Aproveitando que estava embalada nos concursos, resolvi focar no cargo de Analista e prestei o TRT da 3ª Região para AJEM (Analista judiciário – Especialidade Oficial de Justiça), em 2009. Fiquei em 58º e fui nomeada em 2013. Como não estava certa de que a área trabalhista era o meu lugar, resolvi fazer o TRF da 4ª Região, em 2010, e fui habilitada, em 51º lugar (Curitiba), para o cargo de Analista judiciário – Área Judiciária (AJAJ). Fui nomeada em 2014.

Mas não parei: como as nomeações para analista estavam demorando, resolvi prestar o TRF da 1ª Região, em 2011, para Goiânia. Resultado: fiquei em 1º lugar para o cargo de TJAA (no desempate, fiquei em 2º lugar) e em 5º lugar para AJAJ. Fui nomeada nos dois cargos (em 2012 e 2014, respectivamente) e, atualmente, estou no cargo de Procuradora da Fazenda Nacional. Também fui aprovada para Procuradora da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (19º lugar). Mas isto fica para outra oportunidade ☺!

Espero que gostem e estou à disposição para quaisquer dúvidas! Estou torcendo por vocês! Contem comigo!

Abraços,

Renata



MURILO SOARES:

Meu nome é **Murilo Soares Carneiro**, tenho 30 anos, sou graduado em Direito e em Publicidade e Propaganda e pós-graduado em Gestão Pública. Trabalho no serviço público desde novembro/2010.

Comecei no cargo de Técnico Administrativo do MPU, na Procuradoria-Geral da República/MPF.

Trabalhei, também, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Goiás) e atualmente trabalho no TST, órgão no qual fui Técnico Judiciário – Área Administrativa e hoje exerço o cargo de **Analista Judiciário – Área Judiciária**.

Fui aprovado, entre outros, nos concursos de Analista Processual – MPU, Policial Rodoviário Federal – PRF e Analista Judiciário – Execução de Mandados do TRT-10ª Região (DF e TO) e na OAB.

Contem comigo e vamos juntos rumo à nomeação!!

INTRODUÇÃO

Este relatório é direcionado aos seguintes tópicos:

A atividade empresarial. O regime jurídico da livre iniciativa.

Registro da empresa.

Livros comerciais.

Estabelecimento empresarial.

Nome empresarial.

Para a banca **CESPE**, os tópicos **“A atividade empresarial. O regime jurídico da livre iniciativa”**, **“Registro da empresa”**, **“Livros comerciais”**, **“Estabelecimento empresarial”** e **“Nome empresarial”** possuem, respectivamente, **importância baixa, média, baixa, média e baixa** já que foram cobrados em **3, 7, 3, 5 e 3** questões, ou seja, em aproximadamente **4%, 8%, 4%, 6% e 4%** das **84** questões analisadas.

Ao longo do relatório vamos ver os principais aspectos teóricos e práticos dos institutos; exemplos de aplicação; o modo como a banca cobra os assuntos em prova, com análise pormenorizada de diversas questões.

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Foram analisadas **84 questões** da banca **CESPE** sobre Direito Empresarial, referentes a concursos públicos de cargos de nível superior - anos de **2014 a 2018** – eventualmente podem ser apresentadas questões de editais publicados em 2013.



As conclusões às quais podemos chegar, em relação à importância dos tópicos analisados, são as seguintes:

TÓPICO	IMPORTÂNCIA	NÚMERO (E %) DE QUESTÕES QUE COBRARAM O TÓPICO
A atividade empresarial. O regime jurídico da livre iniciativa	Baixa	3 (4%)
Registro da empresa	Média	7 (8%)
Livros comerciais	Baixa	3 (4%)
Estabelecimento empresarial	Média	5 (6%)
Nome empresarial	Baixa	3 (4%)



ANÁLISE DAS QUESTÕES

1) (Câmara dos Deputados/2014: Analista Legislativo) Julgue o item a seguir, referente ao empresário no direito brasileiro.

O registro público de empresas mercantis deverá negar o registro de empresário individual requerido por consultor legislativo da Câmara dos Deputados.

Observe o que preceitua o Código Civil:

Art. 972. Podem exercer a atividade de empresário os que estiverem em pleno gozo da capacidade civil e não forem legalmente impedidos.

Art. 973. A pessoa legalmente impedida de exercer atividade própria de empresário, se a exercer, responderá pelas obrigações contraídas.

O impedimento legal, no caso, consta da Lei 8.112/91:

Art.117 Ao servidor é proibido:

[...]

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

GABARITO: certo.

2) (Câmara dos Deputados/2014: Analista Legislativo) Julgue o item a seguir, referente ao empresário no direito brasileiro.

O agricultor que opte por registrar-se no registro público de empresas mercantis fica sujeito ao regime jurídico empresarial, salvo em relação à falência, pois, ficando insolvente, ser-lhe-á aplicada a execução coletiva prevista no Código de Processo Civil.

Observe o que preceitua a lei:

Art. 971. O empresário, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, pode, observadas as formalidades de que tratam o art. 968 e seus parágrafos, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, caso em que, depois de inscrito, ficará equiparado, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro.

Assim, no caso, o agricultor poderá falir, nos moldes da lei específica.

GABARITO: errado.

3) (Câmara dos Deputados/2014: Analista Legislativo) No que se refere às regras gerais do direito de empresas, julgue o seguinte item.

O conceito de empresário previsto no Código Civil engloba todas as pessoas físicas e jurídicas que exercem qualquer atividade econômica organizada.



O empresário é aquele que exerce atividade econômica organizada de forma profissional (habitualidade). Ademais, não será empresário aquele que exercer profissão intelectual que não constitua elemento de empresa:

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

GABARITO: errado.

4) (Câmara dos Deputados/2014: Analista Legislativo) No que se refere às regras gerais do direito de empresas, julgue o seguinte item.

O registro na junta comercial, formalidade legal imposta pela lei a toda e qualquer sociedade empresária, é requisito necessário para sua submissão ao regime jurídico empresarial.

Embora o registro seja obrigatório, não é requisito para a submissão da sociedade ao regime jurídico empresarial. Observe: “III Jornada de Direito Civil - Enunciado 198 A inscrição do empresário na Junta Comercial não é requisito para a sua caracterização, admitindo-se o exercício da empresa sem tal providência. O empresário irregular reúne os requisitos do art. 966, sujeitando-se às normas do Código Civil e da legislação comercial, salvo naquilo em que forem incompatíveis com a sua condição ou diante de expressa disposição em contrário. III Jornada de Direito Civil - Enunciado 199 A inscrição do empresário ou sociedade empresária é requisito delimitador de sua regularidade, e não de sua caracterização”.

GABARITO: errado.

5) (Câmara dos Deputados/2014: Analista Legislativo) No que se refere às regras gerais do direito de empresas, julgue o seguinte item.

As juntas comerciais, na análise dos atos de registro a ela submetidos, devem ater-se ao exame do cumprimento das formalidades legais, jamais adentrando no mérito do ato praticado.

De fato, as juntas comerciais devem se ater apenas à análise dos aspectos formais legais, não adentrando no mérito: Lei 8.934/94:

Art. 40. Todo ato, documento ou instrumento apresentado a arquivamento será objeto de exame do cumprimento das formalidades legais pela junta comercial.

GABARITO: certo.

6) (Câmara dos Deputados/2014: Analista Legislativo) No que se refere às regras gerais do direito de empresas, julgue o seguinte item.

Os livros comerciais das sociedades empresárias estão sujeitos à fiscalização tributária ou previdenciária, limitado o exame ao ponto objeto da investigação.



A assertiva reproduz a Súmula 439 do STF: “*Estão sujeitos à fiscalização tributária ou previdenciária quaisquer livros comerciais, limitado o exame aos pontos objeto da investigação.*” Observe também o que consta do Código Civil:

Art. 1.193. As restrições estabelecidas neste Capítulo ao exame da escrituração, em parte ou por inteiro, não se aplicam às autoridades fazendárias, no exercício da fiscalização do pagamento de impostos, nos termos estritos das respectivas leis especiais.

GABARITO: certo.

7) (TCE-ES/2013: Analista Administrativo – Direito) Considere que João, casado com Maria sob o regime de separação de bens, deseje abrir uma loja para venda de roupas e celulares, em Guarapari-ES. Ele foi informado, por um advogado, que, antes do início de suas atividades, ele deveria se registrar no registro público correspondente. Com relação a esse registro e seus efeitos, assinale a opção correta.

- a) Sem o devido registro, João, enquanto empresário, poderá solicitar a falência de qualquer devedor seu.
- b) Sem o devido registro, João não poderá requerer recuperação judicial.
- c) Para efeito de autenticação dos livros obrigatórios, não é necessário que João proceda ao registro junto ao registro público de empresas mercantis.
- d) É desnecessária a declaração do capital no requerimento, visto que o registro não se refere à pessoa jurídica.
- e) Ao se registrar, não é necessário que João informe seu estado civil, haja vista o regime de separação de bens com Maria.

Observe o que consta da legislação:

a) INCORRETA: Segundo a Lei 11.101/05,

Art. 97. Podem requerer a falência do devedor:

I – o próprio devedor, na forma do disposto nos arts. 105 a 107 desta Lei;

II – o cônjuge sobrevivente, qualquer herdeiro do devedor ou o inventariante;

III – o cotista ou o acionista do devedor na forma da lei ou do ato constitutivo da sociedade;

IV – qualquer credor.

§ 1o O credor empresário apresentará certidão do Registro Público de Empresas que comprove a regularidade de suas atividades.

Ou seja, é necessário provar a regularidade para requerer a falência na condição de credor empresário.

b) CORRETA: a lei 11.101/05 não autoriza a requerer a recuperação judicial, se não houver regularidade do registro. Observe:



Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

§ 1o A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente.

c) INCORRETA:

Art. 1.181. Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis.

Parágrafo único. A autenticação não se fará sem que esteja inscrito o empresário, ou a sociedade empresária, que poderá fazer autenticar livros não obrigatórios.

d) e e) INCORRETAS:

Art. 968. A inscrição do empresário far-se-á mediante requerimento que contenha:

I - o seu nome, nacionalidade, domicílio, estado civil e, se casado, o regime de bens;

II - a firma, com a respectiva assinatura autógrafa que poderá ser substituída pela assinatura autenticada com certificação digital ou meio equivalente que comprove a sua autenticidade, ressalvado o disposto no inciso I do § 1o do art. 4o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

III - o capital;

IV - o objeto e a sede da empresa.

GABARITO: “B”.



- 8) (SEFAZ-ES/2013: Auditor Fiscal da Receita Estadual) Em relação à empresa, ao estabelecimento comercial e ao nome empresarial, assinale a opção correta.
- a) O empresário que se tornar absolutamente incapaz não poderá continuar a empresa.
 - b) Para a eficácia do trespasse, é necessário o pagamento de todas as dívidas ou o prévio consentimento dos credores, salvo na hipótese de o alienante permanecer solvente após a alienação.
 - c) A sede do estabelecimento comercial é necessária ao desempenho da atividade empresarial, por isso ela não pode ser objeto de penhora.
 - d) Se o sócio que tiver emprestado seu nome civil à composição do nome empresarial for retirado da sociedade, não será necessária a alteração da firma da referida sociedade limitada.
 - e) O conceito de empresário abrange o exercício episódico da produção de certa mercadoria destinada à venda no mercado.

Observe o que consta da legislação:

a) INCORRETA:

Art. 974. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.

b) CORRETA:

Art. 1.145. Se ao alienante não restarem bens suficientes para solver o seu passivo, a eficácia da alienação do estabelecimento depende do pagamento de todos os credores, ou do consentimento destes, de modo expresso ou tácito, em trinta dias a partir de sua notificação.

c) INCORRETA: “É legítima a penhora da sede do estabelecimento comercial. (Súmula 451, CORTE ESPECIAL, julgado em 02/06/2010, DJe 21/06/2010)”

d) INCORRETA:

Art. 1.165. O nome de sócio que vier a falecer, for excluído ou se retirar, não pode ser conservado na firma social.

e) INCORRETA: O empresário é aquele que exerce atividade econômica organizada de forma profissional (habitualidade):

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

GABARITO: “B”.



9) (SEFAZ-ES/2013: Auditor Fiscal da Receita Estadual) Com relação aos livros do empresário e à sua escrituração, assinale a opção correta.

- a) O empresário e a sociedade empresária são obrigados a adotar um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.
- b) O livro diário é obrigatório a todos os empresários, podendo, contudo, ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica.
- c) Os livros comerciais podem ser analisados, sem nenhuma restrição, pelas autoridades fazendárias.
- d) Os livros comerciais regularmente inscritos não podem ser utilizados como prova contra o empresário que os tenha escriturado.
- e) O juiz ou tribunal competente pode autorizar a exibição integral dos livros e papéis de escrituração empresarial quando for necessária para a resolução de qualquer questão de caráter patrimonial.

a) CORRETA:

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

b) INCORRETA:

Art. 1.180. Além dos demais livros exigidos por lei, é indispensável o Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica.

Parágrafo único. A adoção de fichas não dispensa o uso de livro apropriado para o lançamento do balanço patrimonial e do de resultado econômico.

c) INCORRETA:

Art. 1.193. As restrições estabelecidas neste Capítulo ao exame da escrituração, em parte ou por inteiro, não se aplicam às autoridades fazendárias, no exercício da fiscalização do pagamento de impostos, nos termos estritos das respectivas leis especiais.

d) INCORRETA:

Art. 226. Os livros e fichas dos empresários e sociedades provam contra as pessoas a que pertencem, e, em seu favor, quando, escriturados sem vício extrínseco ou intrínseco, forem confirmados por outros subsídios.

Parágrafo único. A prova resultante dos livros e fichas não é bastante nos casos em que a lei exige escritura pública, ou escrito particular revestido de requisitos especiais, e pode ser ilidida pela comprovação da falsidade ou inexatidão dos lançamentos.

e) INCORRETA:



Art. 1.191. O juiz só poderá autorizar a exibição integral dos livros e papéis de escrituração quando necessária para resolver questões relativas a sucessão, comunhão ou sociedade, administração ou gestão à conta de outrem, ou em caso de falência.

§ 1o O juiz ou tribunal que conhecer de medida cautelar ou de ação pode, a requerimento ou de ofício, ordenar que os livros de qualquer das partes, ou de ambas, sejam examinados na presença do empresário ou da sociedade empresária a que pertencerem, ou de pessoas por estes nomeadas, para deles se extrair o que interessar à questão.

§ 2o Achando-se os livros em outra jurisdição, nela se fará o exame, perante o respectivo juiz”.

GABARITO: “A”.

10) (ANP/2013: Especialista em Regulação) O nome empresarial sociedade de alimentos Ltda. possui proteção apenas no estado em que foi efetuado o registro da empresa. Caso essa empresa deseje obter a proteção nos demais estados brasileiros, deverá solicitar o registro em todos os entes da federação.

É o que consta do Código Civil:

Art. 1.166. A inscrição do empresário, ou dos atos constitutivos das pessoas jurídicas, ou as respectivas averbações, no registro próprio, asseguram o uso exclusivo do nome nos limites do respectivo Estado.

Parágrafo único. O uso previsto neste artigo estender-se-á a todo o território nacional, se registrado na forma da lei especial.

GABARITO: certo.

11) (ANP/2013: Especialista em Regulação – questão adaptada) Manoel, empresário individual, com o exercício de sua empresa e a aquisição do registro no CNPJ, adquiriu nova personalidade e, com ela, também a responsabilidade pelas dívidas empresariais, diferentemente da sua pessoa física.

Conquanto o empresário individual deva se registrar e assim adquire um CNPJ, não se fala propriamente em uma outra personalidade jurídica, cabendo ao titular Manoel honrar pessoalmente todas as dívidas da empresa.

GABARITO: errado.

12) Oficial Técnico de Inteligência/Área 2/2018

Em relação ao conceito e à natureza do estabelecimento, ao fundo de comércio e à sucessão comercial, à natureza e às espécies de nome empresarial e ao registro de empresas, julgue o item a seguir.

O imóvel de uma sociedade empresarial utilizado exclusivamente como clube para seus funcionários integra o estabelecimento empresarial.

O imóvel usado como clube para funcionários da empresa integra o patrimônio, mas não o estabelecimento empresarial, conforme a interpretação dada ao art. 1.142 do Código Civil:



Art. 1.142. Considera-se estabelecimento todo complexo de bens organizado, para exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária.

GABARITO: errado.

13) Analista Judiciário (TRF 1ª Região)/Judiciária/Oficial de Justiça Avaliador Federal/2017

Após a alienação e entrega de um estabelecimento comercial, entre duas sociedades empresárias, o objeto do negócio foi penhorado em face de dívida contabilizada do vendedor constituída antes do negócio.

A respeito dessa situação hipotética, julgue o item, considerando as premissas civilistas sobre o direito de empresa.

O estabelecimento comercial é todo o complexo de bens, inclusive bens de natureza imóvel, organizados para o exercício da empresa.

O art. 1.142 do Código Civil considera estabelecimento todo o complexo de bens organizado, pelo que se infere que inclusive aqueles de natureza imóvel fazem parte desse conceito:

Art. 1.142. Considera-se estabelecimento todo complexo de bens organizado, para exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária.

GABARITO: certo.

14) Analista Legislativo (CAM DEP)/Área IV/Consultor Legislativo/2014

Julgue o item a seguir, relativo a fundamentos de direito comercial e operações de crédito.

Para que tenha eficácia a venda do estabelecimento comercial, o empresário alienante deve pagar a seus credores ou deve deles colher aquiescência da venda, expressa ou tácita, salvo se existirem, em seu patrimônio, outros bens que sejam suficientes para a solvência do passivo.

Essa afirmação está em consonância com a norma inserta no art. 1.145 do Código Civil:

Art. 1.145. Se ao alienante não restarem bens suficientes para solver o seu passivo, a eficácia da alienação do estabelecimento depende do pagamento de todos os credores, ou do consentimento destes, de modo expresso ou tácito, em trinta dias a partir de sua notificação.

GABARITO: certo.



ORIENTAÇÕES DE ESTUDO - *CHECKLIST*

O propósito deste tópico é apresentar um guia para revisão, um roteiro daquilo que não pode ser ignorados pelo candidato em sua preparação.

A partir da análise das questões mais recentes de Direito Empresarial elaboradas pelo CESPE e do ordenamento jurídico vigente, em relação aos tópicos ora em análise, para que o estudo seja melhor direcionado, é necessário, pelo menos, que seja compreendido e, se possível, decorado o seguinte:

Conhecer bem o texto do Código Civil, particularmente os seguintes aspectos: conceito de empresário, nome empresarial, estabelecimento, registro e escrituração.

A principal dica para o estudo do Direito Comercial é também ler e reler a lei seca, procurando focar nos temas que foram abordados ao longo deste relatório. Alguns pontos podem ser reforçados na doutrina ou em resumos.



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO

*** Questionário - somente perguntas ***

Neste tópico apresentamos questões discursivas, por meio das quais é possível realizar uma revisão dos principais aspectos do assunto de cada relatório.

Você pode utilizá-lo de várias formas:

Lendo as questões e as respostas em seguida;

Lendo as questões e respondendo-as por escrito ou mentalmente, explicando para si mesmo a resposta.

Inicialmente apresentamos apenas as perguntas, após, as perguntas e as respectivas respostas.

- 1) O que é o estabelecimento?
- 2) Pode um estabelecimento ser vendido?
- 3) Quando um contrato que diga respeito à alienação, o usufruto ou arrendamento do estabelecimento produz efeitos a terceiros? A eficácia da alienação depende de alguma condição?
- 4) Quem adquirir o estabelecimento possui alguma responsabilidade pelas dívidas anteriores?
- 5) O alienante do estabelecimento pode fazer concorrência ao adquirente? E no caso de arrendamento ou usufruto?
- 6) A transferência do estabelecimento encerra os contratos que lhe são anteriores?
- 7) Se houver a cessão dos créditos referentes ao estabelecimento, quando ela produzirá efeitos?
- 8) Onde deve ser feito o registro do empresário e da sociedade empresária? E o das sociedades simples?
- 9) Quem deve requerer o registro quando a lei exige tal formalidade?
- 10) Qual o prazo para apresentar documentos necessários ao registro?
- 11) Onde devem ser feitas as publicações necessários ao registro?
- 12) O anúncio de convocação da assembleia dos sócios deve observar alguma formalidade?



- 13) Caso a autoridade competente encontre alguma irregularidade na documentação apresentada para o registro, o que deve fazer?
- 14) O ato que dependa de registro pode ser oposto a terceiros antes de que esta formalidade seja cumprida?
- 15) Quais as espécies de nome empresarial?
- 16) Quem somente pode adotar firma como nome empresarial?
- 17) Quem somente pode adotar denominação como nome social?
- 18) Quais regras deve observar o empresário para determinar seu nome empresarial?
- 19) Quais regras deve observar a sociedade que tenham sócios de responsabilidade ilimitada?
- 20) Quais regras deve observar a sociedade limitada?
- 21) Quais regras devem ser observadas pela sociedade cooperativa?
- 22) Quais regras devem ser observadas pela sociedade anônima?
- 23) Quais regras devem ser observadas pela sociedade em comandita por ações?
- 24) Quais regras devem ser observadas pela sociedade em conta de participação?
- 25) O nome empresarial pode ser alienado?
- 26) Caso seja alienado um estabelecimento, o adquirente poderá utilizar o nome do alienante em seu nome empresarial?
- 27) Caso um sócio venha a falecer, for excluído ou se retirar, seu nome poderá ser mantido na firma social?
- 28) Quando é assegurado o uso exclusivo do nome empresarial?
- 29) Quando pode ser cancelada a inscrição do nome empresarial?
- 30) Pode se requerer a anulação da inscrição de nome empresarial?
- 31) Quem é o preposto?
- 32) O preposto pode colocar outra pessoa para lhe substituir?



- 33) O preposto pode negociar por conta própria ou de terceiro ou participar de operação do mesmo gênero que lhe foi cometida?
- 34) O que deve fazer se o preposto receber papéis, bens ou valores em desacordo com o que efetivamente deveria ter recebido?
- 35) Como o Código Civil define o gerente?
- 36) Quais atos pode o gerente praticar? Caso haja mais de um gerente, há alguma particularidade?
- 37) Caso haja alguma restrição aos poderes do gerente, há alguma particularidade a ser observada para que ela tenha efeito perante terceiros?
- 38) O preponente responde pelos atos praticados pelo gerente em nome próprio, mas à sua conta?
- 39) Como respondem os contabilistas e outros auxiliares pelos atos que praticam no exercício de suas funções?
- 40) Qual a responsabilidade do preponente por seus prepostos?
- 41) No que tange à contabilidade, quais obrigações são impostas pelo Código Civil ao empresário e à sociedade empresária?
- 42) Como deve ser feita a escrituração?
- 43) O que deve o balanço patrimonial exprimir?
- 44) Que documento deve acompanhar o balanço patrimonial?
- 45) Os livros e fichas utilizados na escrituração podem ser utilizados livremente?
- 46) Quais os documentos pertinentes à escrituração de uma empresa?
- 47) Quais informações devem constar no Diário?
- 48) O que deve ser registrado no Livro de Balancetes Diários e Balanços?
- 49) Pode ser ordenada diligência por autoridade, juiz ou tribunal para verificar se o empresário ou a sociedade empresária observam, ou não, em seus livros e fichas, as formalidades prescritas em lei?



- 50) Quando pode o juiz autorizar a exibição integral dos livros e papéis de escrituração? O que acontece caso haja a recusa em exibi-los?
- 51) Por quanto tempo devem o empresário e a sociedade empresária conservar a escrituração e a documentação pertinente?
- 52) Quem é considerado como empresário pelo Código Civil?
- 53) Exista alguma exigência para que o empresário dê início a suas atividades?
- 54) Quais informações deverão estar contidas no requerimento de inscrição de um empresário?
- 55) Um empresário individual pode solicitar ao Registro Público de Empresas Mercantis a transformação de seu registro de empresário para registro de sociedade empresária?
- 56) A inscrição feita em um registro é válida a todo território nacional?
- 57) A quem a lei assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado?
- 58) Quem pode exercer a atividade de empresário?
- 59) O que acontece quando alguém legalmente impedido exercer atividade de empresário?
- 60) Pode um incapaz continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança?
- 61) Caso exista sócio incapaz, existem pressupostos a serem observados para o registro de contratos ou alterações contratuais da sociedade no Registro Público de Empresas Mercantis?
- 62) O que acontece se o representante ou assistente do incapaz for pessoa que, por disposição de lei, não puder exercer atividade de empresário?
- 63) Podem os cônjuges contratar sociedade?
- 64) O empresário casado pode alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real?
- 65) O que deve ser arquivado e averbado tanto no Registro Civil quanto no Registro Público de Empresas Mercantis pelo empresário?
- 66) A sentença que decretar ou homologar a separação judicial do empresário e o ato de reconciliação podem ser opostos a terceiros, antes de arquivados e averbados no Registro Público de Empresas Mercantis?



*** Questionário – respostas ***

1) O que é o estabelecimento?

É todo complexo de bens organizado, para exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária.

2) Pode um estabelecimento ser vendido?

Sim, ele pode ser objeto unitário de direitos e de negócios jurídicos, translativos ou constitutivos, que sejam compatíveis com a sua natureza.

3) Quando um contrato que diga respeito à alienação, o usufruto ou arrendamento do estabelecimento produz efeitos a terceiros? A eficácia da alienação depende de alguma condição?

Somente após a averbação à margem da inscrição do empresário, ou da sociedade empresária, no Registro Público de Empresas Mercantis, e de publicado na imprensa oficial. Se ao alienante não restarem bens suficientes para solver o seu passivo, a eficácia da alienação do estabelecimento depende do pagamento de todos os credores, ou do consentimento destes, de modo expresso ou tácito, em trinta dias a partir de sua notificação.

4) Quem adquirir o estabelecimento possui alguma responsabilidade pelas dívidas anteriores?

Sim, ele responde pelo pagamento dos débitos anteriores à transferência, desde que regularmente contabilizados, continuando o devedor primitivo solidariamente obrigado pelo prazo de um ano, a partir, quanto aos créditos vencidos, da publicação, e, quanto aos outros, da data do vencimento.

5) O alienante do estabelecimento pode fazer concorrência ao adquirente? E no caso de arrendamento ou usufruto?

Em regra, ele não poderá fazer concorrência pelo prazo de cinco anos após a transferência, mas nada impede que o adquirente autorize tal prática, o que deverá fazer de maneira expressa. No caso de usufruto ou arrendamento, é vedada a concorrência enquanto perdurar o contrato. Para compreender a importância desta proibição, basta imaginar a seguinte situação, o dono de um conhecido bar decide vendê-lo a outra pessoa, logo em seguida abre outro bar do outro lado da rua. Neste caso é manifesta a concorrência desleal com o adquirente, dificultando a própria exploração da atividade.

6) A transferência do estabelecimento encerra os contratos que lhe são anteriores?

Em regra, não, havendo a sub-rogação do adquirente nos contratos estipulados para exploração do estabelecimento, se não tiverem caráter pessoal, sendo lícito às partes disporem em sentido



diverso. Cabe lembrar que neste caso, assistirá aos terceiros o direito de rescindir o contrato em noventa dias a contar da publicação da transferência, se ocorrer justa causa.

7) Se houver a cessão dos créditos referentes ao estabelecimento, quando ela produzirá efeitos?

Ela produzirá efeitos a partir do momento da publicação da transferência, mas o devedor que pagar ao cedente de boa-fé ficará exonerado.

8) Onde deve ser feito o registro do empresário e da sociedade empresária? E o das sociedades simples?

O registro do empresário e da sociedade empresária deve ser feito no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais. O da sociedade simples, por seu turno, deve ser feito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o qual deverá obedecer às normas fixadas para o registro de empresas mercantis, se a sociedade simples adotar um dos tipos de sociedade empresária

9) Quem deve requerer o registro quando a lei exige tal formalidade?

A pessoa que esteja obrigada em lei. Caso esta não o faça, deverá o sócio ou qualquer interessado fazê-lo. Cabe lembrar que as pessoas obrigadas a requerer o registro responderão por perdas e danos, em caso de omissão ou demora.

10) Qual o prazo para apresentar documentos necessários ao registro?

30 dias, contados da lavratura dos respectivos atos. Caso este prazo não seja observado, o registro somente produzirá efeito a partir da data de sua concessão.

11) Onde devem ser feitas as publicações necessários ao registro?

Em regra, no órgão oficial da União ou do Estado, conforme o local da sede do empresário ou da sociedade, e em jornal de grande circulação. As publicações pertinentes a sociedades estrangeiras serão feitas nos órgãos oficiais da União e do Estado onde tiverem sucursais, filiais ou agências.

12) O anúncio de convocação da assembleia dos sócios deve observar alguma formalidade?

Sim, ele deve ser publicado ao menos por três vezes, devendo se observar o prazo mínimo de oito dias entre a primeira publicação e a segunda e de cinco dias entre as demais publicações.

13) Caso a autoridade competente encontre alguma irregularidade na documentação apresentada para o registro, o que deve fazer?

Ela deve notificar o requerente, que, se for o caso, poderá saná-las, obedecendo às formalidades da lei.



14) O ato que dependa de registro pode ser oposto a terceiros antes de que esta formalidade seja cumprida?

Não, salvo se o terceiro dele tinha conhecimento.

15) Quais as espécies de nome empresarial?

A firma e a denominação. A firma é formada pelo nome de uma pessoa natural, completo ou abreviado, podendo ser acrescida do gênero da atividade exercida ou de uma designação mais precisa da pessoa natural. A denominação não precisa adotar o nome de uma pessoa natural, mas obrigatoriamente deverá conter o objeto social.

16) Quem somente pode adotar firma como nome empresarial?

O empresário e a sociedade que tenha sócios de responsabilidade ilimitada.

17) Quem somente pode adotar denominação como nome social?

A sociedade cooperativa e a sociedade anônima.

18) Quais regras deve observar o empresário para determinar seu nome empresarial?

Ele deverá utilizar seu nome, completo ou abreviado, aditando-lhe, se quiser, designação mais precisa da sua pessoa ou do gênero de atividade. Cabe lembrar que ele deverá distinguir-se de qualquer outro já inscrito no mesmo registro, de modo que se tiver nome idêntico ao de outros já inscritos, deverá acrescentar designação que o distinga.

19) Quais regras deve observar a sociedade que tenham sócios de responsabilidade ilimitada?

Ela deverá utilizar firma na qual somente os nomes dos sócios de responsabilidade ilimitada poderão figurar. Não é necessário que o nome de todos seja indicado, bastando a indicação de um deles acrescido da expressão "e companhia" ou sua abreviatura. Cabe lembrar que ficam solidária e ilimitadamente responsáveis pelas obrigações contraídas sob a firma social aqueles que, por seus nomes, figurarem na firma da sociedade de que trata este artigo.

20) Quais regras deve observar a sociedade limitada?

Ela deve acrescentar ao final da firma ou denominação adotada a palavra "limitada" ou sua abreviatura. Caso adote firma, deverá utilizar o nome de um ou mais sócios, desde que pessoas físicas. Caso adote denominação, deve designar o objeto da sociedade, sendo permitido nela figurar o nome de um ou mais sócios. Cabe lembrar que a omissão da palavra "limitada" determina a responsabilidade solidária e ilimitada dos administradores que assim empregarem a firma ou a denominação da sociedade.



21) Quais regras devem ser observadas pela sociedade cooperativa?

Ela deve acrescentar a palavra “cooperativa” à sua denominação.

22) Quais regras devem ser observadas pela sociedade anônima?

Ela deverá designar seu objeto social em sua denominação, devendo acrescentar as expressões "sociedade anônima" ou "companhia", por extenso ou abreviadamente. Destaque-se que pode constar da denominação o nome do fundador, acionista, ou pessoa que haja concorrido para o bom êxito da formação da empresa.

23) Quais regras devem ser observadas pela sociedade em comandita por ações?

Ela poderá utilizar firma ou adotar denominação designativa do objeto social, aditada da expressão "comandita por ações".

24) Quais regras devem ser observadas pela sociedade em conta de participação?

Ela não pode ter firma ou denominação.

25) O nome empresarial pode ser alienado?

Não.

26) Caso seja alienado um estabelecimento, o adquirente poderá utilizar o nome do alienante em seu nome empresarial?

Sim, devendo colocar seu nome à frente deste e acrescido da qualificação de sucessor. Por exemplo, se João compra o estabelecimento de empresário com nome empresarial de Joaquim da Silva, ele poderá utilizar o nome empresarial João sucessor de Joaquim da Silva.

27) Caso um sócio venha a falecer, for excluído ou se retirar, seu nome poderá ser mantido na firma social?

Não.

28) Quando é assegurado o uso exclusivo do nome empresarial?

A partir da inscrição do empresário, ou dos atos constitutivos das pessoas jurídicas, ou as respectivas averbações, no registro próprio. Cabe lembrar que isto somente tem validade para os limites do respectivo Estado, para que tenha validade em território nacional, deverá ser registrado na forma da lei especial.

29) Quando pode ser cancelada a inscrição do nome empresarial?

Quando cessar o exercício da atividade para que foi adotado ou quando ultimar-se a liquidação da sociedade que o inscreveu, mediante requerimento de qualquer interessado.

30) Pode se requerer a anulação da inscrição de nome empresarial?



Sim, cabendo ao prejudicado, a qualquer tempo, ação para anular a inscrição do nome empresarial feita com violação da lei ou do contrato.

31) Quem é o preposto?

É a pessoa nomeada para representar a empresa em determinadas situações, recebendo poderes para tanto.

32) O preposto pode colocar outra pessoa para lhe substituir?

Sim, desde que haja autorização escrita. Caso não o tenha, ele responderá pessoalmente pelos atos do substituto e pelas obrigações por ele contraídas.

33) O preposto pode negociar por conta própria ou de terceiro ou participar de operação do mesmo gênero que lhe foi cometida?

Sim, desde que tenha autorização expressa para fazê-lo. Caso não o tenha, ele responderá pessoalmente por perdas e danos, perdendo os lucros da operação ao preponente.

34) O que deve fazer se o preposto receber papéis, bens ou valores em desacordo com o que efetivamente deveria ter recebido?

Ele deve protestar imediatamente, sob pena de ser considerada perfeita a entrega. O protesto não precisará ser imediato caso haja prazo para a reclamação.

35) Como o Código Civil define o gerente?

Como o preposto permanente no exercício da empresa, na sede desta, ou em sucursal, filial ou agência.

36) Quais atos pode o gerente praticar? Caso haja mais de um gerente, há alguma particularidade?

Se não houver lei exigindo poderes especiais, ele está autorizado a praticar todos os atos necessários ao exercício dos poderes que lhe foram outorgados. Caso seja nomeado mais de um gerente, se não houver disposição em contrário, eles terão os mesmos poderes.

37) Caso haja alguma restrição aos poderes do gerente, há alguma particularidade a ser observada para que ela tenha efeito perante terceiros?

Ela depende do arquivamento e averbação do instrumento no Registro Público de Empresas Mercantis. Esta regra somente não valerá se o terceiro tiver conhecimento da restrição.

38) O preponente responde pelos atos praticados pelo gerente em nome próprio, mas à sua conta?

Sim.

39) Como respondem os contabilistas e outros auxiliares pelos atos que praticam no exercício de suas funções?



Eles respondem pessoalmente pelos atos culposos perante o preponente e solidariamente com o preponente pelos atos dolosos perante terceiros.

40) Qual a responsabilidade do preponente por seus prepostos?

Ele responde por quaisquer atos praticados por seus prepostos em seu estabelecimento relativos à atividade da empresa, ainda que não tenham autorização por escrito para fazê-lo. Trata-se de caso de responsabilidade objetiva. Quando praticados fora do estabelecimento, ele somente responde pelos atos praticados dentro dos limites dos poderes conferidos por escrito, podendo o preposto comprová-lo não apenas pela apresentação do instrumento, mas por meio de certidão ou de cópia autêntica do seu teor.

41) No que tange à contabilidade, quais obrigações são impostas pelo Código Civil ao empresário e à sociedade empresária?

Eles são obrigados a seguir um sistema de contabilidade com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico. Cabe destacar que o pequeno empresário não está obrigado a fazê-lo.

42) Como deve ser feita a escrituração?

Ela deve ser feita em idioma e moeda corrente nacionais e em forma contábil, por ordem cronológica de dia, mês e ano, sem intervalos em branco, nem entrelinhas, borrões, rasuras, emendas ou transportes para as margens. Autoriza-se o uso de código de números ou de abreviaturas, que constem de livro próprio, regularmente autenticado.

43) O que deve o balanço patrimonial exprimir?

Ele deverá exprimir, com fidelidade e clareza, a situação real da empresa e, atendidas as peculiaridades desta, bem como as disposições das leis especiais, indicará, distintamente, o ativo e o passivo.

44) Que documento deve acompanhar o balanço patrimonial?

O balanço de resultado econômico, ou demonstração da conta de lucros e perdas. Nele deverão constar crédito e débito, na forma da lei especial.

45) Os livros e fichas utilizados na escrituração podem ser utilizados livremente?

Em regra, não, sendo necessário a autenticação no Registro Público de Empresas Mercantis.

46) Quais os documentos pertinentes à escrituração de uma empresa?

Os livros, as fichas, o Diário e o Livro de Balancetes Diários e Balanços. Além dos livros tidos como necessários pela Lei, deve uma empresa manter um Diário, que poderá ser substituído por fichas, no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica. Caso a empresa adote o sistema de fichas, o Diário poderá ser substituído pelo Livro de Balancetes Diários e Balanços.

47) Quais informações devem constar no Diário?



No Diário serão lançadas, com individualização, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa. A escrituração no Diário poderá ser resumida, com totais que não excedam o período de trinta dias, relativamente a contas cujas operações sejam numerosas ou realizadas fora da sede do estabelecimento, desde que utilizados livros auxiliares regularmente autenticados, para registro individualizado, e conservados os documentos que permitam a sua perfeita verificação. Também serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.

48) O que deve ser registrado no Livro de Balancetes Diários e Balanços?

Ele deverá registrar a posição diária de cada uma das contas ou títulos contábeis, pelo respectivo saldo, em forma de balancetes diários; e o balanço patrimonial e o de resultado econômico, no encerramento do exercício.

49) Pode ser ordenada diligência por autoridade, juiz ou tribunal para verificar se o empresário ou a sociedade empresária observam, ou não, em seus livros e fichas, as formalidades prescritas em lei?

Em regra, não.

50) Quando pode o juiz autorizar a exibição integral dos livros e papéis de escrituração? O que acontece caso haja a recusa em exibí-los?

Ele somente poderá fazê-lo quando necessária para resolver questões relativas a sucessão, comunhão ou sociedade, administração ou gestão à conta de outrem, ou em caso de falência. Caso ocorra a recusa, os documentos serão apreendidos judicialmente e serão considerados como verdadeiras as alegações que se pretendia provar por meio deles. Cabe lembrar que tais restrições não se aplicam às autoridades fazendárias, no exercício da fiscalização do pagamento de impostos.

51) Por quanto tempo devem o empresário e a sociedade empresária conservar a escrituração e a documentação pertinente?

Enquanto não ocorrer prescrição ou decadência no tocante aos atos neles consignados.

52) Quem é considerado como empresário pelo Código Civil?

Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. Cabe lembrar que ela excepciona quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

53) Exista alguma exigência para que o empresário dê início a suas atividade?

Sim, é obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

54) Quais informações deverão estar contidas no requerimento de inscrição de um empresário?



O seu nome, nacionalidade, domicílio, estado civil e, se casado, o regime de bens; a firma, com a respectiva assinatura autógrafa que poderá ser substituída pela assinatura autenticada com certificação digital ou meio equivalente que comprove a sua autenticidade ressalvado o disposto no inciso I do § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; o capital; e o objeto e a sede da empresa.

55) Um empresário individual pode solicitar ao Registro Público de Empresas Mercantis a transformação de seu registro de empresário para registro de sociedade empresária?

Sim, caso venha a admitir sócios, devendo observar as exigências legais.

56) A inscrição feita em um registro é válida a todo território nacional?

Não, O empresário que instituir sucursal, filial ou agência, em lugar sujeito à jurisdição de outro Registro Público de Empresas Mercantis, neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária.

57) A quem a lei assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado?

Ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.

58) Quem pode exercer a atividade de empresário?

Aqueles que estiverem em pleno gozo da capacidade civil e não forem legalmente impedidos.

59) O que acontece quando alguém legalmente impedido exercer atividade de empresário?

Ele responderá pelas obrigações contraídas.

60) Pode um incapaz continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança?

Sim, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança. Cabe lembrar que nestes casos, será necessária autorização judicial após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa, bem como da conveniência em continuá-la, podendo a autorização ser revogada pelo juiz, ouvidos os pais, tutores ou representantes legais do menor ou do interdito, sem prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros.

61) Caso exista sócio incapaz, existem pressupostos a serem observados para o registro de contratos ou alterações contratuais da sociedade no Registro Público de Empresas Mercantis?

Sim, o sócio incapaz não pode exercer a administração da sociedade; o capital social deve ser totalmente integralizado; e o sócio relativamente incapaz deve ser assistido e o absolutamente incapaz deve ser representado por seus representantes legais.

62) O que acontece se o representante ou assistente do incapaz for pessoa que, por disposição de lei, não puder exercer atividade de empresário?



Deverão ser nomeados, com a aprovação do juiz, um ou mais gerentes. Cabe lembrar que a nomeação de gerentes poderá ocorrer sempre que o juiz achar conveniente e a aprovação do gerente indicado pelo representante não eximirá o representante ou assistente do menor ou do interdito da responsabilidade pelos atos dos gerentes nomeados.

63) Podem os cônjuges contratar sociedade?

Sim, eles podem contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime da comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória.

64) O empresário casado pode alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real?

Sim, ele poderá fazê-lo sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens.

65) O que deve ser arquivado e averbado tanto no Registro Civil quanto no Registro Público de Empresas Mercantis pelo empresário?

Os pactos e declarações antenupciais do empresário, o título de doação, herança, ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade.

66) A sentença que decretar ou homologar a separação judicial do empresário e o ato de reconciliação podem ser opostos a terceiros, antes de arquivados e averbados no Registro Público de Empresas Mercantis?

Não.



ANEXO I – LISTA DE QUESTÕES

1) (Câmara dos Deputados/2014: Analista Legislativo) Julgue o item a seguir, referente ao empresário no direito brasileiro.

O registro público de empresas mercantis deverá negar o registro de empresário individual requerido por consultor legislativo da Câmara dos Deputados.

2) (Câmara dos Deputados/2014: Analista Legislativo) Julgue o item a seguir, referente ao empresário no direito brasileiro.

O agricultor que opte por registrar-se no registro público de empresas mercantis fica sujeito ao regime jurídico empresarial, salvo em relação à falência, pois, ficando insolvente, ser-lhe-á aplicada a execução coletiva prevista no Código de Processo Civil.

3) (Câmara dos Deputados/2014: Analista Legislativo) No que se refere às regras gerais do direito de empresas, julgue o seguinte item.

O conceito de empresário previsto no Código Civil engloba todas as pessoas físicas e jurídicas que exercem qualquer atividade econômica organizada.

4) (Câmara dos Deputados/2014: Analista Legislativo) No que se refere às regras gerais do direito de empresas, julgue o seguinte item.

O registro na junta comercial, formalidade legal imposta pela lei a toda e qualquer sociedade empresária, é requisito necessário para sua submissão ao regime jurídico empresarial.

5) (Câmara dos Deputados/2014: Analista Legislativo) No que se refere às regras gerais do direito de empresas, julgue o seguinte item.

As juntas comerciais, na análise dos atos de registro a ela submetidos, devem ater-se ao exame do cumprimento das formalidades legais, jamais adentrando no mérito do ato praticado.

6) (Câmara dos Deputados/2014: Analista Legislativo) No que se refere às regras gerais do direito de empresas, julgue o seguinte item.

Os livros comerciais das sociedades empresárias estão sujeitos à fiscalização tributária ou previdenciária, limitado o exame ao ponto objeto da investigação.



7) (TCE-ES/2013: Analista Administrativo – Direito) Considere que João, casado com Maria sob o regime de separação de bens, deseje abrir uma loja para venda de roupas e celulares, em Guarapari-ES. Ele foi informado, por um advogado, que, antes do início de suas atividades, ele deveria se registrar no registro público correspondente. Com relação a esse registro e seus efeitos, assinale a opção correta.

- a) Sem o devido registro, João, enquanto empresário, poderá solicitar a falência de qualquer devedor seu.
- b) Sem o devido registro, João não poderá requerer recuperação judicial.
- c) Para efeito de autenticação dos livros obrigatórios, não é necessário que João proceda ao registro junto ao registro público de empresas mercantis.
- d) É desnecessária a declaração do capital no requerimento, visto que o registro não se refere à pessoa jurídica.
- e) Ao se registrar, não é necessário que João informe seu estado civil, haja vista o regime de separação de bens com Maria.

8) (SEFAZ-ES/2013: Auditor Fiscal da Receita Estadual) Em relação à empresa, ao estabelecimento comercial e ao nome empresarial, assinale a opção correta.

- a) O empresário que se tornar absolutamente incapaz não poderá continuar a empresa.
- b) Para a eficácia do trespasse, é necessário o pagamento de todas as dívidas ou o prévio consentimento dos credores, salvo na hipótese de o alienante permanecer solvente após a alienação.
- c) A sede do estabelecimento comercial é necessária ao desempenho da atividade empresarial, por isso ela não pode ser objeto de penhora.
- d) Se o sócio que tiver emprestado seu nome civil à composição do nome empresarial for retirado da sociedade, não será necessária a alteração da firma da referida sociedade limitada.
- e) O conceito de empresário abrange o exercício episódico da produção de certa mercadoria destinada à venda no mercado.

9) (SEFAZ-ES/2013: Auditor Fiscal da Receita Estadual) Com relação aos livros do empresário e à sua escrituração, assinale a opção correta.

- a) O empresário e a sociedade empresária são obrigados a adotar um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.
- b) O livro diário é obrigatório a todos os empresários, podendo, contudo, ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica.



- c) Os livros comerciais podem ser analisados, sem nenhuma restrição, pelas autoridades fazendárias.
- d) Os livros comerciais regularmente inscritos não podem ser utilizados como prova contra o empresário que os tenha escriturado.
- e) O juiz ou tribunal competente pode autorizar a exibição integral dos livros e papéis de escrituração empresarial quando for necessária para a resolução de qualquer questão de caráter patrimonial.

10) (ANP/2013: Especialista em Regulação) O nome empresarial sociedade de alimentos Ltda. possui proteção apenas no estado em que foi efetuado o registro da empresa. Caso essa empresa deseje obter a proteção nos demais estados brasileiros, deverá solicitar o registro em todos os entes da federação.

11) (ANP/2013: Especialista em Regulação – questão adaptada) Manoel, empresário individual, com o exercício de sua empresa e a aquisição do registro no CNPJ, adquiriu nova personalidade e, com ela, também a responsabilidade pelas dívidas empresariais, diferentemente da sua pessoa física.

12) Oficial Técnico de Inteligência/Área 2/2018

Em relação ao conceito e à natureza do estabelecimento, ao fundo de comércio e à sucessão comercial, à natureza e às espécies de nome empresarial e ao registro de empresas, julgue o item a seguir.

O imóvel de uma sociedade empresarial utilizado exclusivamente como clube para seus funcionários integra o estabelecimento empresarial.

13) Analista Judiciário (TRF 1ª Região)/Judiciária/Oficial de Justiça Avaliador Federal/2017

Após a alienação e entrega de um estabelecimento comercial, entre duas sociedades empresárias, o objeto do negócio foi penhorado em face de dívida contabilizada do vendedor constituída antes do negócio.

A respeito dessa situação hipotética, julgue o item, considerando as premissas civilistas sobre o direito de empresa.

O estabelecimento comercial é todo o complexo de bens, inclusive bens de natureza imóvel, organizados para o exercício da empresa.



14) Analista Legislativo (CAM DEP)/Área IV/Consultor Legislativo/2014

Julgue o item a seguir, relativo a fundamentos de direito comercial e operações de crédito.

Para que tenha eficácia a venda do estabelecimento comercial, o empresário alienante deve pagar a seus credores ou deve deles colher aquiescência da venda, expressa ou tácita, salvo se existirem, em seu patrimônio, outros bens que sejam suficientes para a solvência do passivo.



GABARITO

1. c	2. b	3. d
4. d	5. a	6. c
7. c	8. d	9. a
10. c	11. e	12. e
13. c	14. c	



ANEXO II – ANÁLISE ESTATÍSTICA

Foram analisadas **84 questões** do **CESPE** sobre Direito Empresarial, referentes a provas de concursos públicos dos anos de **2014 a 2018**.

As conclusões às quais podemos chegar, em relação à importância dos tópicos analisados, são as seguintes:

TÓPICO	IMPORTÂNCIA	NÚMERO (E %) DE QUESTÕES QUE COBRARAM O TÓPICO
A atividade empresarial. O regime jurídico da livre iniciativa	Muito baixa	2 (3%)
Registro da empresa	Muito baixa	2 (3%)
Livros comerciais	Muito baixa	2 (3%)
Estabelecimento empresarial	Baixa	4 (5%)
Nome empresarial	Muito baixa	2 (3%)

Assim, para a banca **CESPE**, os tópicos “**A atividade empresarial. O regime jurídico da livre iniciativa**”, “**Registro da empresa**”, “**Livros comerciais**”, “**Estabelecimento empresarial**” e “**Nome empresarial**” possuem, respectivamente, **importância baixa, média, baixa, média e baixa** já que foram cobrados em **3, 7, 3, 5 e 3** questões, ou seja, em aproximadamente **4%, 8%, 4%, 6% e 4%** das **84** questões analisadas.

Pessoal, chegamos ao final deste relatório.

Se houver alguma **dúvida, observação, sugestão, elogio** ou **crítica**, pedimos, por gentileza, para falarem conosco pelo **fórum de dúvidas** ou pela **área de contato com o professor** no *site* do **Estratégia Concursos** (www.estrategiaconcursos.com.br).

É importante que me deem o *feedback* das aulas, para que haja sempre melhoria do curso e melhor adequação à necessidade dos alunos.

Abraços!



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.